

OCATAO.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscryve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas per semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1832.

INTERIOR.

DO Diario do Governo de 13 do corrente dissemos o que em uma das nossas columnas vai transcripto: e encontrando finalmente no do dia 14 Officios do General Labatut, cujo conhecimento interessa aos nossos Leitores, julgamos não levarão a mal o transcrevermos aqui esses officios. Se o Diario do Governo se não achasse tão desacreditado, tão esteril, de modo que nada informa da Administração, phenomeno que bem prova, ou mais do que todos, quanto os nossos Leitores são perfidos, e ignorantes: não é necessario occupar-mo-nos com tal objecto; mas ninguém lê, ou ao menos pouca gente lê o Diario do Governo; os mesmos que o recebem, certos de não encontrarem ali se não o que de mais trivial se pode conjecturar, apenas os conservão como para monumento da estagnação intellectual, e governativa do Governo Regencial permanente, e legal. Por outro lado o objecto é importante, e cumpre desmascarar as intrigas tão negramente urdidas com essa tea mais de horrivel invenção.

Não podemos porem deixar de faser observar aos nossos Concidadãos, antes de passarmos a copia mencionada, que deste Officio consta que o General Labatut officiarã taõbem ao nosso Governo; e com tudo apparecem os que forão dirigidos ao Presidente de Pernambuco, mas não os que chegarã as mãos do Governo. Porque? Com um Governo legal cumpria ser curioso o Povo; quanto mais com um, que uma vez ja projectara a destruição do nosso Pacto Social, querendo dar Omnipotencia á uma Camara, extinguir a outra, installar uma Convenção Revolucionaria, que fez insinuar ideas anarchicas nas G. N. para assim extorquir delias Representações criminosas, e altamente demagogicas e calumniadoras.... O que tudo felizmente PALHOU! Com um Governo tal cumpre ser não só curioso, mas desconfiadissimo. Publique o Governo aquelles Officios: saiba a Nação o que diz o General, que foi socegar aquella Provincia, e com os

seos olhos melhor do que ninguém, podia ali conhecer o verdadeiro estado das coisas: Quem forão os intrigantes; quem os primeiros sceleratos: qual a primeira familia, os primeiros heroes dessa carnificina que pela primeira vez enlutou o nosso solo virgem de horrores, e habitação da Fraternidade, e da Paz? Desmintta assim o Governo tudo quanto se fez acerca da Familia do Snr. Alencar. Este Snr. cõa *moderato*, merece vêr-se lavado de quanto o seu possa correr..... Diga-o menos o Governo que tudo é falso.... que não quer publicar os Officios.... que não é obrigado á tanto; e que não pode ser censurado por não fazer o que a Lei não manda.... e outras desculpas sugeridas pela sua *immensa, e superior habilidade* na arte de governar *carneiros*, e não Cidadãos. Nós aceitamos tudo: mas que o Publico note esta grande falta do Snr. Antero; mas coitado! ja disem taõbem por ahi que elle quiz publicar, mas que fora obstado por *força maior* á que não pôde resistir. A' taes inconvenientes e dissabores não seria levado o Snr. Manoel da Fonseca... Se o valente, o nobre, o digno Brasileiro, e honrado Patriota o Snr. Francisco Antonio Soares na lingua infame, e indigna de apparecer em uma Sociedade civilizada, é o labeo da Humanidade!! O que será o Snr. Fonseca e outros? Para nós são Cidadãos que tem direitos e deveres. Transgredidos estes que as Leis os punão; e á respeito da quelles que seião em tudo respeitados. Ministro foi o Snr. Fonseca pessimo; nem bom para nada. Homem e Cidadão é o que a Constituição, diz que todos são.

Vamos aos documentos officiaes, e ficamos esperando pelos outros.

— Illust. e Excel. Snr. — Em virtude da minha Proclamação de 22 de Setembro proximo passado, e outras medidas Politicas Militares, que tomei, mais de trez mil dissidentes se me vierão apresentar entregando as armas da Nação, que empunhavão; e como o ex-Coronel Joaquim

Pinto Madeira, e o Vigario do Jardim Antonio Manoel de Souza me escrevessem dos desertos, em que se occultavão, pedindo-me segurança de suas vidas, e o serem promptamente mandados á Regencia, para na Corte fazer-se-lhes seu julgamento, prometti-lhes em nome do Governo Supremo cumprir religiosamente o que pedião, por conhecer a vantagem desta aquisição, unico meio de pôr termo á guerra civil, uma vez que se viessem entregar estes foragidos: assim o fizerei, e eu os remetto pelo bravo Capitão José Joaquim da Silva Santiago, digno Commandante da Tropa auxiliadora dessa Provincia, á fim de V. Ex. os fazer seguir com segurança seus destinos ao Rio de Janeiro.

Aproveito esta occasião para recomendar á esclarecida contemplação de V. Ex. os bons, e relevantes serviços, prestados á esta Provincia, por este prudente, humano, bravo, e honrado Official.

Desta maneira, sem disparar um só tiro, tem-se concluido a Commissão, de que fui encarregado. Oxalá pudesse eu apagar de uma vez a sede de sangue Brasileiro, que abrasa os dous partidos! Por um comportamento semelhante desmintado boatos mentirosos acintemente espalhados á meu respeito pelos intrigantes do dia, Medidas de brandura, e a vinda de Magistrados integros, e prudentes, e sabios, sómente podem apagar de uma vez as lavas da barbara, e cruel guerra civil, que arrazou esta desgraçada Comarca; porem esta não é a opinião dominante daquelles, que com olhos enxutos vêm miserias innocentes familias dormir no relento, debaixo das arvorea!

Brevemente hirei receber as ordens de V. Ex. no meu prompto regresso á Corte por essa Provincia, logo que eu possa pagar, e vestir a Tropa, atrasada em soldos, fardamento, e até sem etapas. Cai-dou-se sómente em vingár paixões particulares, queimar casas, legumes, e mobílias, assassinar prisioneiros desarmados, e roubar!!! Brasileiros contra Brasileiros assim se portarão! Que desgraça!

Deos Guarde a V. Ex. como é mister á felicidade desta Provincia. Quartel General do Commando das Tropas da Provincia do Ceará, e Militar Comarca do Crato na Villa do Crato em 16 de Outubro de 1832. — Illust. e Excel. Sr. Doutor Bernardo Luiz Ferreira, Vice-Presidente da Provincia de Pernambuco. — Pedro Labatut, General.

— Illust. e Excel. Sr. — Em consequencia do Officio do General Pedro Labatut, que por copia transmittio á V. Ex. fiz embarcar em o Paquete Imperial Pedro o ex-Coronel Joaquim Pinto Madeira, e o Vigario Antonio Manoel de Souza, para serem entregues á V. Ex., assim como dous Of-

ficiaes daquelle General, que com os presos me forão entregues. Uma tal remessa, e por um General em Commissão, me pareceu arbitraria, e inconstitucional; como porem não sei quaes os poderes de que veio aquelle General revestido, e a sua residencia, e auctoridade, é fora desta Provincia, e em grande distancia, não me considerei auctorizado, para lhe pedir contas do seu facto. Me persuadi, que devia dar execução ao Officio, só pela regra, de que as auctoridades legaes devem reciprocamente dar cumprimento aos deprecados.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Cidade do Recife de Pernambuco 9 de Novembro de 1832. — Illust. e Excel. Sr. Antonio Jo. e Ferreira de Brito. — Bernardo Luiz Ferreira, Vice-Presidente.

— Illust. e Excel. Sr. — Tendo eu no Officio de 9 do corrente Novembro participado á V. Ex., que remittia preso o ex-Coronel Joaquim Pinto Madeira, e o Vigario Antonio Manoel de Souza, em consequencia da requisição do General Pedro Labatut, observei, que á minha deliberação havia desenvolvido um grande descontentamento neste bom Povo por se persuadirem que eu dava execução á uma ordem inconstitucional, e concorreria para se ultimar a injuria, que aquelle General havia principiado á fazer ao Presidente, e Justicas ordinarias do Ceará, e á Relação desta Provincia em remetter os presos sem culpa formada e serem interrogados, e ouvidos, e por cometer a requisição falta de jurisdicção no requisitante, um dos rasos expressos em direito, em que se não devem cumprir deprecados. Desejoso de não offender a delicadeza, e melindre dos Pernambucanos em guarda da Constituição, julguei do meu dever levar o negocio ao Conselho Presidencial, para não cahir só sobre mim o onus; o qual por pluralidade absoluta opinou que se não devia remetter os presos, com o que V. Ex. conhecerá da copia da acta, que transmittio.

Este parecer unido ao geral descontentamento, me obrigou á sobre-estar na remessa, até que V. Ex. ordene, qual deve ser a minha hoja de conducta, depois de levar o negocio á consideração da Regencia.

A demora dos presos nesta Cidade, além de trazer o restabelecimento do contentamento do Povo, talvez por fortuna acarratado não sofrerem aquelles desgraçados mais os incommodos de duas viagens, e a certeza de que todas as Auctoridades respeitadas á Constituição, e que os Réos devem ser punidos pelas Auctoridades Judiciaes do Territorio, onde cometerão, os crimes; e por esta arte cortar para sempre os vãos áquelles General, e de todos os que com sacrilegio não pertenderem assaltar as raiaes dos Poderes, e Direitos Constitucionaes.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos.

Cidade do Recife de Pernambuco 9 de Novembro de 1832. — Illust. e Excel. Snr. Antero José Ferreira de Brito. — Bernardo Luiz Ferreira, Vice-Presidente.

Do Diario do Governo N.º 179

—000—

Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Novembro de 1832.

ORDEM DO DIA.

Havendo Sua Ex. o Snr. Presidente Manoel Zeferino dos Santos, tomado posse do Governo desta Província, para o qual a Regencia em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro 2.º, Houve por bem Nomea-lo; manda fazer sciente á todos os Corpos dos Guardas Nacionaes, e Guardas Municipaes Permanentes desta Cidade; e espera de todos que cooperem quanto em si couber para que continue á manter se inalteravel a Ordem Publica principal base da nossa ventura, e prosperidade. O mesmo Snr. Presidente ordena ao Snr. Coronel Chefe da Legião deste Municipio, mande entregar na Secretaria do Detalhe até o dia 16 do corrente os Mappas da força dos trez Corpos dos Guardas Nacionaes desta Cidade.

Sua Ex. determina que á manhãa a guarda da Praça seja feita pelos Guardas Nacionaes deste Municipio. — Assignado — Lourenço José Romão, Alferes ás Ordens do Governo.

Diario de Pernambuco.

—♦♦♦—

RIO DE JANEIRO.

O Diario do Governo que presentemente é o Jornal que só prestimo tem para embrolhar manteiga, devendo ser a Folha, onde o Povo fosse ler o modo porque desempenhão os altos Empregados do Estado os seus deveres, assim como os esforços patrioticos, e redobrados do Governo para promover a Publica Prosperidade; ja entrou em polemica com nosso. Mas que polemica? O Catão para melhor convencer os seus Leitores da exactidão do que acima fica observado, e do *methodo racionador* do tal Padre Mestre prompto para tudo, escravo dos Ministros, e sevandijas de Pedro 1.º, e escravo dos ministros e Sevandijas da Regencia legal; apresentará a sua proposição, e a resposta do Diario. O Publico fará as observações que lhe parecer; pois ellas são taes que seria perder o tempo o publicar as Algumas das respostas fasem um perfeito jogo de dispartates.

Diz o Catão n.º 24. Os Jornaes ministeriaes batidos de todos os lados procurarão

guardada nas traducções dos livros que todos conhecem, e isso feito permitta-se-nos a expressão *pura, e simplesmente*, isto é, sem o menor accrescimo de sua casa; e desta arte pertendeL os Corifeos da Seita faser acreditar que as questões estão respondidas, por ex. que a Regencia é legalmente constitucional &c.

Diario do Governo responde. Este argumento é novissimo, e é pena que não conclua para encher de gloria á seu autor em tudo original.

O Catão dando conta do festejo do Dia 2 de Dezembro; e notando no Diario do Governo o dar pela primeira vez o titulo de *Brigadeiro* ao Sr. Lima, quando diz que elle fora acompanhar Sua Magestade Imperial, na revista que passou ás G. N.; pergunta: pertende com isto o Governo faser crer que elle (o Sr. Lima) fora acompanhar o Imperador por ser *Brigadeiro*, isto é militar? Suppõe o Governo que um Membro da Regencia não é subdito de S. M. I., e que por isso lhe ficaria indecoroso o acompanhar o Imperador na revista que ia passar?

O *Diario do Governo responde.* Mas quanto senão assanharia o Catão se lhe não fosse dado esse tratamento, elie que por qualquer coisa arranja um panal de censuras? Diz que o Sr. Lima não foi á revista das G. N. como *Brigadeiro*; sim, &c.

O Catão censurando a indecencia do vestuario em um Dia de grande gala dos Srs. Hermeto e Torres, quando o seu Collega do Interior e da Fazenda fora vestido á corte como devera, contraste que tanto mais os ridicularisava aos olhos de um Povo civilisado e cordealmente amigo do seu Principe: diz: Para se tornarem mais notaveis *nem ao menos* quiz ir de beca o Sr. Hermeto, *nem de farda* o Sr. Torres (*) Mas com as suas casaquinhas do *matim* parecião bem o que realmente são.

O *Diario do Governo responde.* Mas tão-bem o Sr. Hermeto não foi como *Desembargador* (isto é em ligação do que acima vai dito depois da palavra *sim* nem o Sr. Torres como *Engenheiro*, e todavia o Catão *estranha-lhes o não, apparecerem um de beca, outro de farda*, tendo-os alias visto nesses trajes na Cappella ao Te-Deum, e no Paço ao cumprimento.

O *Catão avançou.* E no entre anto saiba desde ja o Governo que o Povo muito se escandalisára não vendo a Regencia ir em

(*) Lembramo-nos de ouvir diser á um *Deplomata Estrangeiro* que nunca encontrára luz, nem criado (á excepção de um molequinho em fraldas de camiza) em casa do nosso M. da Regencia Bravilio, assim como do *heroe* Feijó pouca gente, disem, deixára de merecer-lhe a distincta honra de ser recebida por elle em circulas. Ah! bom Doutor Francia.

Pessoa acompanhar o Imperador em a Revista que passou; pois que perante o Imperador; e para com o Imperador é tão subdito, como outro qualquer Cidadão.

O *Diario do Governo* responde: Grita porque não foram os outros dois Regentes acompanhar a S. M. quando correu pelas filhas das G. N., e quiz disto explicar, o: não somos obrigados a tanto, mas sem tradosirmos livros conhecidos, dir-lhe hemos que *ninguem pode ser censurado por não fazer a que a Lei não manda!!!* e menos por não consultar a vontade do Catão.

O Catão, como todos, notára o *Diario do Governo* não fallar no Tutor, e nem nos vivas dados á este Benemerito Aécio, Pedra de escandalo da Ignorancia, da Perversidade, e de ridiculas e grosseiras Ambições: sendo esta Folha do *Governo*, uma virgula nella não pode apparecer, sem consentimento daquelle, e vice-versa, como é uso entendido em todos os Paizes, e muito mais nos governados pelo *paternit sythema* de Tiberio; em que a suspeita, e a perfidia são a alma de tudo. O *Diario do Governo* responde: Esta imputação é grave, o Catão não a poderia provar no Jury, entre tanto não é nova nos Catões da Opposição dos nossos dias. Se não fallamos expressamente no Tutor, fallamos collectivamente, quando dissemos que acompanhara a S. M. a gente de serviço nesse dia em sua Imperial Casa. (!!!)

O Catão estranhara que estivesse no Palacete um Juiz de Paz, não pertencente áquella Freguezia, e mais ainda porque aquelle Dia era Dia de Paz, e em tudo o caso a Policia deve ser feita fora da Casa onde está o Imperador, e não dentro della, por se regular differentemente como é de todos sabido.

O *Diario do Governo* responde: Zangou-se da presença do benemerito Juiz de Paz do Sacramento, conversando com o vigilante Ministro da Justiça, em isso bem natural.

Finalmente termina o *Diario do Governo* este sagittissimo artigo dizendo que o Catão com a sua birra de *Regencia de facto*, e golpe que fallou; segue em tudo as pegadas da Malagusta com as suas Parochias, e infame Bernarda de 30 de Outubro, que á força de repetir-se perdeu alguma graça que lhe poderião achar os que não examinão bem as coisas. Mas o Sr. May sacrificou-se a isso e á outras fadigas, para ser Deputado; quereira também as honras da Elleição de Redactor do *Catão* &c. A tal embriandade só ha á responder que o Catão muito se enverga de orgulho se pudesse assemelhar se em talentos, e serviços ao digno Deputado Sr. May; e gozando graças á Deus, de sufficiente quantidade de bom senso, não se cre com as forças precisas para representar o Povo Brasileiro na crise tempestuosa em que se acha, e muito menos na que tem de desahellar sobre nós; caso a Providencia nos não dê Deputados *Anti-Convenccionistas*, *anti-mamados*, *Constitucionaes* e verdadeiramente amigos de sua Patria. E para lá que se guarda o desenvolvimento de toda Italia, neste momento fingidamente aplacada. O Catão, e todos os bons Brasileiros conhecem bem quanto deve affligir aos ânimos dos conspiradores de 30 de Julho o grito continuado do GOLPE QUE FALHOU que é inercia e ineptia de um *tareco da sucia* dos taes Conspiradores, providentemente nos deparou, como confissão do mais atroz crime que se pode perpetrar contra uma Nação pacifica, e Constitucio-

nal. Mas não importa; acabaremos com as proprias palavras do *Diario do Governo* — Signo o *Diario do Governo* a sua tarefa, e seguiremos a nossa.

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

Cadiz, 24 de Outubro de 1852.

A grave molesta do Rei, teve nos promulgados n'uma Guerra Civil, porque os Carlistas, não reconheciam de alguma maneira a successão na filha de D. Fernando, mas felizmente este não succumbio e tem dado as necessarias providencias para tranquillisar os ânimos.

O Ministerio foi logo mudado: a Rainha declarada Regente; alguns Governadores de Provincias substituidos, e finalmente deu-se uma Amnistia Geral aos Constitucionaes.

Dizem que as pessoas que hoje dirigem a Regente, aconselham a promulgação de uma Carta Constitucional, porque só a Nação representada em Cortes é que pode sancionar a revogação da *Lei Sálica* nas Hespanhas.

A formação do actual Ministerio indica que os Constitucionaes tem de figurar na scena, e muito mais pela Amnistia, que não excepta cinquenta pessoas; mas essas mesmas se espera, que também sejam perdoadas. O Exercito Hespanhol, que estava observação nas fronteiras de Portugal, retirou-se para o interior; a causa de D. Pedro melhorou com esta mudança politica dussentos por cento, porque hoje já D. Miguel não tem apoio physico, nem moral dos Apostolicos de Castella. — O General Juan, Governador da Estremadura, foi substituido por D. Francisco Dionisio Vives, e o General Equiz Governador do Reino de Galliza, por D. Pablo Morillo, Conde de Carthagena, que ha pouco chegou das Americas.

Formação do Ministerio Hespanhol.
Graça e Justiça: D. José Cufranga —
Marinha, General Laborde — Estrangeiros
Zobermudes. — Guerra, Marechal Monel. —
Fazenda, *Umaimo e Nietro*.

Commandante da Capitania de Madrid
Marquez de Zembano, unico que ficou no Ministerio trazaeto. — Governador do Conselho de Castella; D. José Luiz.

Mr. de Rayneval, Ministro Plenipotenciario da França, foi nomeado Grande de Hespanha.

Sendo este n. 26 o ultimo do presente trimestre, que termina á 21 do corrente pedimos aos Srs. Subscriptores queirão renovar as suas Assignaturas, afim de não haver retardamento na entrega.